

Decreto Nº 022/2024, de 19 de dezembro de 2024.

"Dispõe sobre o Recesso de Natal e Fim de Ano, e dá outras Providências".

O Prefeito Municipal de São Francisco de Assis do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais nos termos que dispõe a Lei Orgânica do Município:

Considerando, que nos aproximamos das festividades de fim de ano (Natal e Réveillon), época em que nos confraternizamos em prol de um Natal de muita luz e Ano Novo com muita paz, alegria, saúde, e prosperidade;

Considerando ainda, que como é de costume aos finais de ano, as repartições públicas Municipais, Estaduais e Federais, concederem todos os anos aos seus servidores públicos um período de recesso de final de ano, para que possam ficar na companhia de seus familiares ou até mesmo viajarem:

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedidos aos servidores públicos municipais, que prestam serviços na sede da Prefeitura Municipal, nas Secretarias Municipais de Saúde (exceto os serviços essenciais), Assistência Social, Agricultura e Meio Ambiente, Educação, e órgãos e entidades da administração municipal direta, recesso de final de ano, que iniciará no dia 24 de dezembro de 2024 e retornando no dia 06 de janeiro de 2025.

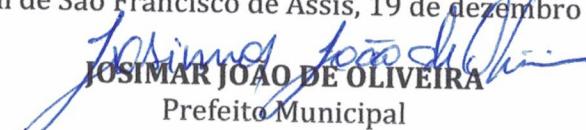
Parágrafo único: Que o atendimento ao público será realizado até amanhã, sexta-feira, dia 20 de dezembro de 2024. A partir de segunda-feira, dia 23 de dezembro de 2024, a Prefeitura entrará em expediente interno, suspendendo temporariamente o atendimento ao público geral.

Art. 2º - Fica assegurado o atendimento dos serviços públicos considerados de natureza essenciais, executados por servidores em serviço de urgência, ou necessidades indispensáveis ao funcionamento como os serviços de saúde prestados pela Unidade Básica de "Saúde Procópio Gomes Ferreira" e Postos de Saúde do interior, serviço de recolhimento normal de lixo, serviços de limpeza pública, e outros a critério de cada secretaria municipal, que em razão de sua natureza, não possam ser suspensas suas atividades durante o período acima indicado, ficando cada Secretário (a) responsável por sua pasta, na obrigação de disciplinar os trabalhos e/ou atendimentos, em escala de trabalho específico.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, 19 de dezembro de 2024.



JOSIMAR JOÃO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal